



# Prefeitura Municipal de Pompéia

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [pmp@pompeia.sp.gov.br](mailto:pmp@pompeia.sp.gov.br)

LEI N.º 2.137, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO JARDIM ELDORADO CONSTANTES DAS MATRÍCULAS NºS 4.610, 4.611, 4.612, 4.613 E 4.614 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Ficam revertidos ao patrimônio público do Município os imóveis localizados no Jardim Eldorado constantes das matrículas n.ºs 4.610, 4.611, 4.612, 4.613 e 4.614 do Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia, doados à Empresa Municipal de Urbanização de Pompéia - EMURB nos termos da lei municipal n.º 1.257, de 16 de julho de 1986, para a construção de unidades habitacionais populares.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 15 de dezembro de 2005, 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
afixada e publicada no lugar público de costume  
no dia 15 de dezembro de 2005.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor de Documentação e Atos Oficiais